



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017 - SEMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, ARQUIBANCADA E DISCIPLINADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71 com sede na Rua do Imperador, 640, Prainha, representada neste ato por seu titular o **Sr. Luis Alberto Mota Figueira** – Dec. nº 002/2017 - SEMGOF, brasileiro, casado, Advogado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 8731 – OAB/PA e CPF/MF nº 133.043.992-91 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com endereço à Av. Ismael Araújo, 656, sala A, Santíssimo, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 22.982.623/0001-40 neste ato representado pelo **Sr. Paulo Jofre de Oliveira Andrade**, empresário, portador do RG nº 222.837-SEGP/PA e CPF nº 206.272.112-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, ARQUIBANCADA E DISCIPLINADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO.

CLAUSULA SEGUNDA – Do prazo, local e condições de entrega do objeto da licitação.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura deste;

2.2 O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser feito de forma imediata dentro dos horários e locais designados antecipadamente pela SEMC;

2.3 O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à SEMC, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMC.

CLAUSULA TERCEIRA – Do preço e condições de pagamento.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Convite nº 001/2017 – SEMC é o valor de R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais), nos seguintes termos:



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

LOTE 001 – Palco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	TOTAL
01	Palco em estrutura metálica medindo 10mx05m com altura de 01 metro contendo duas escadas de acesso e 38 metros de Grid P30	Diária	04	2.400,00	9.600,00
02	Palco em estrutura metálica medindo 12mx05 com altura de 01 metro e meio.	Diária	03	1.800,00	5.400,00
03	Palco em estrutura metálica medindo 12mx04 com altura de 01 metro.	Diária	03	1.600,00	4.800,00
04	Palco em estrutura metálica medindo 06mx04 com altura de 01 metro.	Diária	03	1.300,00	3.900,00
TOTAL LOTE 001				23.700,00	

LOTE 002 – Som e Iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	TOTAL
01	Sistema de som contendo 08 caixas line e 02 Sub, 02 microfones sem fio, 04 microfones para cordas, 01 mesa de 16 canais e 03 monitores.	Diária	02	1.800,00	3.600,00
02	Sistema de Iluminação contendo 20 Par Led, 20 Par 64, 06 Sete Light, 02 mini brut, 01 maquina de fumaça, 01 Rack, uma mesa digital e fiação necessária.	Diária	04	1.500,00	6.000,00
03	Sistema de som contendo 16 lines, 08 subs, 01 mesa digital, 10 microfones bilabial sem fio redset, 02 microfones com fio, 06 microfones 78, 12 microfones para instrumento.	Diária	02	7.000,00	14.000,00
04	Sistema de Iluminação contendo 24 Par Led, 24 Par 64, 06 elipsoidal, 02 canhões seguidor, 01 mesa digital avolites, 01 Rack tour, 01 maquina de fumaça, 03 strob 3.000, 60 cabos de sinal, 04 bin 200	Diária	02	2.000,00	4.000,00
TOTAL DO LOTE 002				27.600,00	

LOTE 003 – Arquibancada, Grid e Disciplinadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	TOTAL
01	Arquibancada em estrutura metálica medindo 20x11m, com 12 degraus e guarda corpo.	Diária	04	2.800,00	11.200,00
02	Estrutura metálica de Grid P30 medindo 68 mts.	Diária	02	2.000,00	4.000,00
03	Disciplinadores em estrutura metálica medindo 400 metros de comprimento, sendo cada peça de no mínimo 2 x 1.	Diária	02	2.800,00	5.600,00
TOTAL DO LOTE 003				20.800,00	

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

certificação de que os serviços foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores de consignados no presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – Da reserva de Dotação Orçamentária

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, na seguinte rubrica:

Apoio e incentivo as manifestações culturais
13.392.00062.141

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
(1343) - 3.3.90.39.00.00

CLAUSULA QUINTA – Da fundamentação legal

5.1. A presente contratação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Convite nº. 001/2017 – SEMC.

CLAUSULA SEXTA – Das obrigações

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

VII – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMC;

IX - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

X - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao **CONTRATANTE**, cabe:

I - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

II – Proceder o pagamento dos valores acordados;

III – Zelar pela manutenção do contrato;

IV – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC ou bilateralmente, desde que devidamente justificada atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMC caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – Da Cláusula Extravagante

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – Da Legislação Aplicável e as Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 1% a 10% sobre o valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento a critério da SEMC e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observando as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito: Sr. Waldeci Reis Lemos Mota designado pela Portaria Nº 001 – 2017 – SEMC.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC ou pela Prefeitura de Santarém.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Santarém, 11 de abril de 2017.

Luis Alberto Mota Figueira
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 002/2017 - SEMGOF
CONTRATANTE

Paulinho Produções e Exec. Musicais Ltda
CNPJ: 22.982.623/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____